



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.148/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS, a fim de atender a demanda do Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV)**, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria nº 1.768/2025 de 17/11/2025, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

DIA: 30/01/2026

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS, a fim de atender a demanda do Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV)**, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
- c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS**, constitui para fornecimentos a aquisição de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para aquisição, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade aquisição. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15**, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/ME, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e seis.

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 34.976/2025

Processo Administrativo nº 11.148/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS**, a fim de atender a demanda do Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV), deste município, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO – LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA BRANCA – Tinta de demarcação viária, cor branca, nº5, produzida com base de metilmetacrilato, conforme CET-008-H08. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195394	UN	800	R\$ 254,87	R\$ 203.896,00
2	TINTA AMARELA – Tinta de demarcação viária, cor amarela, 10yr7,5/14, produzida com base de metilmetacrilato, conforme CET-008-H08. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195395	UN	600	R\$ 248,12	R\$ 148.872,00
3	TINTA (COR À DEFINIR) – Tinta de demarcação viária, em cor a definir (azul, vermelha, verde, chumbo fosco e/ou preta), produzida com base de metilmetacrilato, conforme CET-008-H08. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195396	UN	300	R\$ 255,69	R\$ 76.707,00
4	SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA - Diluente específico para tinta de demarcação viária, compatível com tintas a base de metilmetacrilato (CET-008-H08). (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195397	UN	1000	R\$ 220,01	R\$ 220.010,00
TOTAL						R\$ 649.485,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO – LOTE 02						
5	MATERIAL TERMOPLÁSTICO (BRANCA): retrorrefletorizado para extrusão; cor branca; conforme ABNT NBR 13.132:2021. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195398	UN	800	R\$ 156,51	R\$ 125.208,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6	MATERIAL TERMOPLÁSTICO (AMARELA): retrorrefletorizado para extrusão; cor amarela; conforme ABNT NBR 13.132:2021. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195399	UN	400	R\$ 160,26	R\$ 64.104,00
7	MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO: para aplicação com maçarico; conforme CONTRAN e NBR 16039. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195400	M2	150	R\$ 290,50	R\$ 43.575,00
8	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO: material à base de borracha com alta retro-refletividade; conforme NBR 15.741. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195401	M2	300	R\$ 197,50	R\$ 59.250,00
TOTAL.....						R\$ 292.137,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMPLEMENTAR – LOTE 03						
9	MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA: drop-on, Tipo II-A; conforme NBR 16184 e NBR 15199. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195402	UN	600	R\$ 194,71	R\$ 116.826,00
TOTAL.....						R\$ 116.826,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL – LOTE 04						
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA de regularização e advertência em alumínio composto (ACM) com película refletiva GTP ou superior; conforme Manuais CONTRAN e ABNT NBR 14644:2021. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195403	M2	1500	R\$ 264,50	R\$ 396.750,00
11	GABARITO/MOLDE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de alumínio composto (ACM); conforme Resoluções CONTRAN e ABNT. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195404	M2	100	R\$ 1.980,00	R\$ 198.000,00
12	CAVALETE METÁLICO em estrutura metálica com legenda refletiva; dupla face. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195405	UN	200	R\$ 395,43	R\$ 79.086,00
TOTAL.....						R\$ 673.836,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL – COLUNAS – LOTE 05						
13	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO SIMPLES (3,60m): tipo P51; conforme NBR 6323, 14890 e 14962. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária)	195406	UN	500	R\$ 309,67	R\$ 154.835,00
14	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO DUPLA (4,00m): tipo P51;	195407	UN	500	R\$ 496,00	R\$ 248.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	conforme NBR 6323, 14890 e 14962. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária)					
15	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO AÉREA COMPLETA: tipo P55; conforme NBR 6323, 14890 e 14962. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária)	195408	UN	50	R\$ 4.512,49	R\$ 225.624,50
16	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO AÉREA – COLUNA: tipo P55; conforme NBR 6323, 14890 e 14962. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária)	195409	UN	25	R\$ 4.170,00	R\$ 104.250,00
17	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO AÉREA – BRAÇO: conforme NBR 6323, 14890 e 14962. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195410	UN	25	R\$ 2.247,00	R\$ 56.175,00
TOTAL.....						R\$ 788.884,50
SINALIZAÇÃO VERTICAL – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS – LOTE 06						
18	1. ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO: para fixação de placa; conforme NBR 6323. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195411	UN	1000	R\$ 65,87	R\$ 65.870,00
19	FITA DE AÇO DE ARQUEAR: em aço inoxidável; rolo de 25m. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195412	UN	20	R\$ 106,25	R\$ 2.125,00
20	BRAQUETE em aço galvanizado; formato em “U”; durabilidade 10 anos. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária)	195413	UN	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
21	SELO METÁLICO VR: em aço galvanizado ou inoxidável; embalagem de 100 unidades. (Definições Técnica completa consultar Manual Sinalização Viária)	195414	UN	1000	R\$ 173,27	R\$ 173.270,00
22	ESTICADOR DE FITA DE AÇO MANUAL: máquina tipo esticador/tensionador com catraca metálica. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária).	195415	UN	3	R\$ 965,99	R\$ 2.987,97
TOTAL.....						R\$ 252.912,97
SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES – MÓVEL) – LOTE 07						
23	CONE FLEXÍVEL: em PVC flexível/polietileno; cor laranja; faixas refletivas brancas; conforme ABNT NBR 14.644 e NBR 15071. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária).	195416	UN	200	R\$ 150,66	R\$ 30.132,00
24	CONE SEMIFLEXÍVEL: em PVC/POLIETILENO; cor laranja; faixas refletivas brancas; base de	195417	UN	300	R\$ 84,47	R\$ 25.341,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	borracha maciça; conforme ABNT NBR 14.644 e NBR 15071. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).					
25	BARREIRA PANTOGRÁFICA: estrutura articulável, refletiva e extensível; em polietileno; cor laranja. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195418	UN	10	R\$ 685,96	R\$ 6.859,60
26	BARREIRA PLÁSTICA: formato tronco piramidal; módulos resistentes a impacto; cor laranja. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195419	UN	70	R\$ 354,23	R\$ 24.796,10
27	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (supercone barril ou barril sinalizador): em polietileno de alta densidade; cor laranja; faixas brancas retrorefletivas. (Definições Técnica, consultar Manual Sinalização Viária).	195420	UN	50	R\$ 327,88	R\$ 16.394,00
28	CAVALETE POLIETILENO: em polietileno de alta densidade; cor laranja; faixas refletivas. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195421	UN	50	R\$ 297,66	R\$ 14.883,00
29	BALIZADOR: estrutura torre cônica; em resina plástica; cor laranja; duas películas retrorefletivas flexíveis; base de borracha maciça. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195422	UN	200	R\$ 178,69	R\$ 35.738,00
30	CILINDRO DELIMITADOR formato cilíndrico; em resina plástica; cores branca, amarela ou laranja; duas películas retrorefletivas flexíveis; base de borracha. (Definições Técnica completa consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195423	UN	600	R\$ 268,33	R\$ 160.998,00
31	FITA ZEBRADA, em material plástico; faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branca alternadas; rolo 200 metros. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195424	UN	800	R\$ 10,72	R\$ 8.576,00
TOTAL.....						R\$ 323.717,70
SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES - LOTE 08)						
32	TACHA (tachinha mono/bidirecional): TACHA (tachinha mono/bidirecional): corpo em resina acrílica de poliéster; elemento retrorrefletivo; dois pinos de fixação. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195425	UN	3000	R\$ 5,68	R\$ 17.040,00
33	TACHÃO (mono/bidirecional): corpo em resina acrílica de poliéster; elemento retrorrefletivo; dois pinos de fixação. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195426	UN	2000	R\$ 19,72	R\$ 39.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

34	SEGREGADOR: em resina poliéster amarelo; sem elementos refletivos; dois pinos embutidos. (Definições Técnica completa consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195427	UN	600	R\$ 96,40	R\$ 57.840,00
35	PRISMA: em resina poliéster amarelo; com elementos refletivos em todos os lados; dois pinos embutidos; capacidade de suporte para 15T. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195428	UN	600	R\$ 204,33	R\$ 122.598,00
36	COLA PARA TACHÃO COM CATALIZADOR: sintética com 2 componentes; à base de resina de poliéster; alta aderência; balde de 18 litros com catalisador. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195429	KG	700	R\$ 88,33	R\$ 61.831,00
TOTAL.....						R\$ 298.749,00
SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO - LOTE 09						
37	MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: serviço de remoção, limpeza, alinhamento, pintura e aplicação de película refletiva GTP ou superior; conforme ABNT NBR 14644:2007. (Definições Técnica, consultar Manual Técnico Sinalização Viária).	195430	UN	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
TOTAL					R\$ 3.606.548,17	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável uma única vez por igual período de **12 (doze) meses**, mediante avaliação da vantajosidade da prorrogação e da disponibilidade orçamentária da Administração, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a sinalização viária exige manutenção, reposição e ampliação constantes devido à degradação natural, desgaste pelo uso, expansão da malha viária e intervenções emergenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar e a necessidade de garantir um fluxo contínuo de materiais para a segurança e fluidez do tráfego.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação, bem como a fundamentação para os quantitativos estimados, encontra-se detalhadamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP - Sinalização, em seus itens **1. Descrição da Necessidade** e **1.2. Justificativa Aquisição da Necessidade**.

O objeto desta contratação, sob a modalidade de Registro de Preços, visa atender à demanda contínua do Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV) para a operação, fiscalização e manutenção da sinalização de trânsito (Semafórica, Horizontal e Vertical) no sistema viário urbano do Município de Tangará da Serra. A crescente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

frota veicular e a expansão da malha viária exigem a constante manutenção e ampliação da sinalização existente, essencial para a segurança viária e a fluidez do tráfego, contribuindo para a minimização de acidentes e garantindo a continuidade dos serviços.

A previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, com as devidas justificativas para sua abrangência multissetorial, está explicitada no item **2. Previsão no Plano de Contratação Anual** do Estudo Técnico Preliminar - ETP - Sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de sinalização viária para o Município de Tangará da Serra-MT, abrangendo insumos para sinalização horizontal (tintas, termoplásticos, microesferas), sinalização vertical (placas, moldes, colunas) e dispositivos auxiliares (cones, barreiras, tachas, segregadores, prismas), além de serviços de manutenção de placas e outros materiais para sinalização.

Esta aquisição visa capacitar o Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV) a realizar, com sua equipe própria, a implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária urbana e rural. A modalidade de contratação será o Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, conforme justificado e analisado no Estudo Técnico Preliminar - ETP - Sinalização, em seus itens **5. Análise de Soluções e Levantamento de Mercado** e **7. Descrição da Solução a Ser Contratada**.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Manual Técnico Sinalização Viária, que incorpora as normas da ABNT NBR, as Resoluções do CONTRAN (especialmente a nº 973/2022 e os volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, bem como suas alterações) e outras normativas aplicáveis, assegurando a qualidade, desempenho e durabilidade da sinalização.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de materiais de sinalização viária, essenciais para a implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal, vertical e complementar no Município de Tangará da Serra-MT. Para assegurar a eficácia, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, os materiais e o serviço de manutenção deverão atender aos seguintes requisitos gerais e específicos:

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade: Todos os materiais a serem fornecidos e o serviço de manutenção de placas deverão ser novos, sem sinais de uso ou defeitos, e deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Manual Técnico Sinalização Viária, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Referência. Este Manual incorpora as normas da ABNT NBR, as Resoluções do CONTRAN (especialmente a nº 973/2022 e os volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - MBST) e outras normativas aplicáveis.

Os padrões mínimos de qualidade incluem, mas não se limitam a:

- a) **Conformidade Normativa:** Estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) e as regulamentações do CONTRAN.
- b) **Desempenho Óptico:** Níveis mínimos de retrorrefletância exigidos pelas normas para materiais refletivos.
- c) **Resistência e Durabilidade:** Resistência à abrasão, intemperismo (raios UV, chuva, variações de temperatura), desbotamento e impactos, garantindo uma vida útil prolongada conforme as garantias mínimas estabelecidas no Manual Técnico Sinalização Viária - 2025.
- d) **Identificação e Certificação:** As embalagens e, quando aplicável, os próprios materiais, deverão conter identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e, quando especificado, a logomarca do Município e do DETRAV. O fornecedor deverá apresentar Certificados de Análise do Produto para cada lote, atestando a conformidade com as especificações técnicas.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade: A contratação priorizará práticas de sustentabilidade, conforme o Art. 45, III, do **Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023**, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso consciente de recursos. Os materiais deverão, sempre que possível, possuir conteúdo reciclado em sua composição ou serem produzidos por processos ecoeficientes. A durabilidade dos materiais, conforme especificado no Manual



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Técnico Sinalização Viária, é um critério essencial para a redução do consumo de novos recursos e da geração de resíduos.

4.3. Requisitos de Continuidade do Fornecimento: O fornecimento dos materiais de sinalização viária é caracterizado como contínuo, dada a necessidade permanente de manutenção, reposição e ampliação da sinalização em todo o sistema viário municipal. A degradação natural, o desgaste pelo uso e a expansão da malha viária exigem um fluxo constante de materiais para garantir a segurança e a fluidez do tráfego.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos: A Administração não indicará marcas ou modelos específicos para os materiais de sinalização viária, buscando ampliar a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa. No entanto, serão aceitos produtos de marcas ou modelos que comprovem atendimento às especificações técnicas e de qualidade exigidas no Manual Técnico Sinalização Viária, conforme Art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço: A Administração poderá vedar a contratação de marca ou produto que, mediante processo administrativo, restar comprovado não atender aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, conforme Art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 357 do Decreto Municipal nº 110/2023.

4.6. Exigência de Amostra: A Administração não exigirá a apresentação de amostras ou prova de conceito para os materiais de sinalização viária. A conformidade com as especificações técnicas e de qualidade será verificada por meio dos certificados de análise do produto e demais documentos exigidos no Manual Técnico Sinalização Viária, em conformidade com o Art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência apenas quando a necessidade for justificada.

4.7. Exigência de Carta de Solidariedade: A Administração não exigirá carta de solidariedade emitida pelo fabricante. A responsabilidade pela qualidade e garantia dos materiais e serviços será integralmente do licitante contratado.

4.8. Subcontratação: A subcontratação será proibida para o objeto desta contratação. O licitante contratado deverá executar integralmente o fornecimento e o serviço com seus próprios meios e equipe.

4.9. Garantia da Contratação: A Administração não exigirá prestação de garantia para esta contratação.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços objeto desta contratação deverão obedecer a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Manual Técnico Sinalização Viária e nos demais anexos do Edital.

5.1. Entrega dos Materiais

- a) **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV), ou em outro local a ser indicado pela Administração, dentro do Município de Tangará da Serra-MT.
- b) **Descarregamento:** A empresa fornecedora deverá possuir a mão de obra necessária para o descarregamento de todo o material no local indicado pela Administração.
- c) **Condições da Embalagem:** As embalagens deverão estar em perfeito estado, lacradas e devidamente identificadas, conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações do Manual Técnico Sinalização Viária.
- d) **Prazos de Entrega:** Os prazos específicos para cada item ou lote será de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Documentação e Certificação

- a) **Certificado de Análise do Produto:** Todos os materiais de sinalização horizontal (tintas, solventes, microesferas, etc.), conforme itens 1 a 4 do Capítulo 1 deste Termo de Referência, deverão estar acompanhados do "Certificado de Análise do Produto", garantindo a Análise Qualitativa e Quantitativa. Este certificado deverá ser assinado por responsável(is) da área química, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do laudo, e deverá ser emitido por Laboratório credenciado pelo INMETRO com selo e devidamente lacrado.
- b) **Manuais de Aplicação:** A empresa vencedora dos itens de Sinalização Horizontal (Lotes 1, 2 e 3) deverá fornecer manual impresso e/ou digital de aplicação dos produtos, contendo informações sobre uso em diferentes tipos de pavimento (concreto, asfalto quente e frio), misturas, diluições e uso de solvente, bem como condições de aplicação, temperatura, manuseio e equipamentos, e deverá dar suporte e sanar dúvidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) **Manual de Instalação:** Para os itens de Sinalização Vertical – Ferramentas e Acessórios (3.6) e Sinalização Complementar – Dispositivos Auxiliares Fixos (3.8), o fornecedor vencedor deverá disponibilizar manual de instalação detalhado.

5.3. Conformidade e Qualidade

- a) **Materiais Novos e Sem Defeitos:** Somente serão aceitos materiais novos, sem sinais de uso ou defeitos, que se enquadrem em 100% das especificações deste Termo de Referência e do Manual Técnico Sinalização Viária.
- b) **Legislação Pertinente:** A empresa vencedora deverá cumprir toda a legislação pertinente, com destaque para as Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR) específicas do objeto licitado, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações.
- c) **Identificação dos Dispositivos Auxiliares Móveis:** Todos os produtos de sinalização complementar móvel (cones, barreiras, cavaletes, balizadores, cilindros canalizadores e delimitadores), excetuando a fita zebra, deverão conter a identificação do Município e do Departamento (DETRAV) gravada de forma legível e indelével, conforme especificações do Manual Técnico Sinalização Viária.

5.4. Condições Específicas para Manutenção de Placas

- a) **Retirada das Placas:** A empresa vencedora do item de Manutenção de Placa de Sinalização Viária (Item 37) deve retirar as placas no setor operacional em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento do empenho, sendo a quantidade mínima por solicitação de 50 (cinquenta) unidades.
- b) **Prazo de Execução:** O prazo para execução do serviço, a partir do recebimento do empenho, é de até 30 (trinta) dias. A empresa é responsável pela entrega das placas, às suas expensas, no mesmo local em que foram retiradas.
- c) **Serviço Completo:** O serviço corresponde à manutenção completa, compreendendo remoção de material (pintura/adesivo), limpeza, alinhamento de dobras e amassados, aplicação de fundo com pintura eletrostática na cor preta e, por fim, aplicação de película refletiva GTP (grau técnico prismático) ou superior, conforme ABNT NBR 14644:2007 (ou outra que venha substituí-la). A nova sinalização deverá manter a mesma posição em relação aos furos existentes.

6. DA GARANTIA E DURABILIDADE

6.1. O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos e serviços fornecidos, devendo atender a todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, conforme detalhado no Manual Técnico Sinalização Viária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e degradação prematura, assegurando a durabilidade e o desempenho esperados. Os prazos de durabilidade e garantia são os seguintes:

- a) **Películas Refletivas aplicadas em Placas de Sinalização Viária:** Garantia mínima de 07 (sete) anos a partir da data de fornecimento, conforme ABNT NBR 14644.
- b) **Dispositivos Auxiliares Móveis e Fixos:** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fornecimento..
- c) **Serviço de Manutenção de Placa de Sinalização Viária:** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o serviço e o material aplicado.
- d) **Laminado Elastoplástico (Item 8):** Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de aplicação, conforme especificado no Manual Técnico.

6.3. Para os **Materiais para Sinalização Horizontal a Frio (Tintas) e Materiais Termoplásticos para Sinalização Horizontal (Extrusão)**, a garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos seguirá o prazo mínimo estabelecido no item 6.1 e 6.5 deste documento.

6.4. Em caso de não atendimento dos prazos de durabilidade ou garantia especificados, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos ou refazimento dos serviços às suas expensas, incluindo todos os custos inerentes à disponibilização e aplicação dos materiais ou execução dos serviços, conforme detalhado no Manual Técnico Sinalização Viária.

6.5. DA GARANTIA GERAL

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos itens não mencionados anteriormente, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.7. O prazo indicado no anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.5.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. DA GESTÃO DO CONTRATO (ATRIBUIÇÕES DO GESTOR)

7.2.1. O **Gestor do Contrato** é o agente público designado, responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Compete ao Gestor:

7.2.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais).

7.2.3. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.2.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial, se houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3. Da Fiscalização do Contrato (Atribuições dos Fiscais)

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **Fiscal(is)** do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.5. O fiscal do contrato deverá comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que:

- a)** Possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- b)** Demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- c)** Constitua descumprimento das obrigações contratuais e exija atuação do Gestor para solução.

7.3.6. O fiscal do contrato (seja técnico ou administrativo) comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4. ROTINAS ADICIONAIS

7.4.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Rotina de Recebimento e Aceitação (Provisória e Definitiva): No ato da entrega de qualquer material solicitado via Ordem de Fornecimento, o Fiscal do Contrato deverá:

- I.** Confrontar a Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento e com as especificações técnicas detalhadas no Manual Técnico Sinalização Viária;
- II.** Realizar a inspeção visual (Recebimento Provisório), verificando a integridade das embalagens, a clareza da rotulagem, as datas de fabricação e validade (assegurando o mínimo de 80% de vida útil, se aplicável), e a ausência de danos físicos;
- III.** Verificar a entrega da documentação de qualidade obrigatória exigida no Manual Técnico, notadamente o **Certificado de Análise do Produto** para os lotes de tintas, solventes e microesferas;
- IV.** Verificar se os Dispositivos Auxiliares Móveis (cones, cavaletes, etc.) contêm a identificação do Município e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

do DETRAV gravada de forma indelével, conforme exigido;

V. Após a conferência quantitativa e qualitativa (itens I a IV), emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade do objeto.

b) Rotina de Não Conformidade (Recusa): Caso os materiais ou a documentação (item 'a.III') estejam em desacordo com o exigido neste TR e no Manual Técnico:

I. O Fiscal deverá rejeitar formalmente o recebimento do lote ou item específico, registrando a ocorrência de forma detalhada no histórico de gerenciamento do contrato;

II. O Fiscal deverá notificar imediatamente a Contratada e o Gestor do Contrato, determinando o prazo legal e contratual para a substituição dos materiais rejeitados.

c) Rotina de Atesto para Pagamento: Somente após a emissão do Recebimento Definitivo (item 'a.V'), o Fiscal do Contrato deverá:

I. Atestar a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), declarando que os materiais foram efetivamente recebidos e aceitos em conformidade com as especificações;

II. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Gestor do Contrato, para que este prossiga com os trâmites de Liquidação e Pagamento.

d) Rotina de Acionamento de Garantia Pós-Recebimento: Ao identificar, durante o prazo de garantia (definido no Capítulo 6), qualquer vício oculto, degradação prematura ou falha de conformidade (ex: película de placa desbotando, cone quebrando, etc.):

I. O Fiscal deverá documentar a falha (com registros fotográficos, data de aplicação, se possível, e localização) e comunicar formalmente o Gestor do Contrato;

II. O Gestor do Contrato adotará as medidas administrativas necessárias para notificar a Contratada, exigindo o reparo ou a substituição do item defeituoso às expensas da empresa, conforme os prazos de garantia.

e) Rotina de Amostragem Laboratorial (Facultativa): A critério do Fiscal do Contrato e com autorização do Gestor:

I. O Fiscal poderá coletar amostras dos materiais entregues (especialmente tintas, solventes e microesferas) para envio a laboratório para contraprova de qualidade, conforme prerrogativa da Administração;

II. Caso a análise laboratorial aponte não conformidade, o Fiscal deverá aplicar a Rotina de Não Conformidade (item 'b'), mesmo que o material já tenha sido recebido definitivamente, e comunicar ao Gestor para eventual abertura de processo sancionatório.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. MODALIDADES DE RECEBIMENTO: O objeto do contrato será recebido em duas etapas distintas, visando a verificação de sua conformidade e adequação às especificações técnicas e contratuais.

a) **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- c) **Prorrogação do Recebimento Definitivo:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- a) **Conformidade Integral:** Somente serão aceitos os materiais e serviços que cumprirem 100% (cem por cento) das especificações contidas neste Termo de Referência, no Manual Técnico Sinalização Viária e nos demais anexos do Edital.
- b) **Embalagens:** As embalagens deverão estar em perfeito estado, sem avarias, e serão conferidas por funcionários da Prefeitura responsáveis pelo recebimento.
- c) **Documentação:** A aceitação dos materiais e serviços está condicionada à apresentação de toda a documentação exigida, incluindo os Certificados de Análise do Produto e Manuais de Aplicação/Instalação, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. PROCEDIMENTOS EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

- a) **Rejeição:** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou as especificações técnicas.
- b) **Substituição/Correção:** Os materiais recusados ou serviços não conformes deverão ser substituídos ou corrigidos, às expensas do fornecedor, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da notificação. Todas as despesas com a devolução e reenvio dos materiais recusados ou o refazimento dos serviços correrão por conta do fornecedor.
- c) **Análise Laboratorial:** A qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará da Serra/MT poderá enviar o lote para análise laboratorial. Caso a análise não seja compatível com o presente descritivo, o lote inteiro será devolvido e deverá ser substituído, sem ônus para a Municipalidade, no prazo de **15 (quinze) dias**.
- d) **Responsabilidade pelo Descarregamento:** A Empresa Fornecedor é responsável pelo descarregamento de todo o material onde for indicado pelos representantes da Prefeitura.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. RESPONSABILIDADES PÓS-RECEBIMENTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, especialmente no que tange aos prazos de garantia e durabilidade definidos no Capítulo 6 deste Termo de Referência.

9. LIQUIDACÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. **Antecipação de Pagamento:** A presente contratação **não permite** a antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- a) A escolha do critério de menor preço por lote é justificada pela natureza dos bens e serviços a serem adquiridos, que são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, inciso XIII, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 75, § 1º do Decreto Municipal nº 110/2023.

- b) A opção pelo julgamento **por lote** é fundamentada na análise técnica e econômica detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP - Sinalização), que demonstrou a **viabilidade da divisão do objeto em lotes** sem prejuízo para o conjunto da contratação. Essa estratégia permite o **aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade**, ao agrupar itens por afinidade de produção e fornecimento, e contribui para a **ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado**, atraindo fornecedores especializados em cada segmento. Para mais detalhes, consulte o item 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO do ETP.

12.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 119 do Decreto Municipal nº 110/2023:

12.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 124 do Decreto Municipal nº 110/2023.

- a) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 125 do Decreto Municipal nº 110/2023:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF** ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, conforme o caso.
- b) Prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de **regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda** [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3. Microempresa: No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão até a data prevista para abertura do prazo de entrega da documentação de habilitação, durante a sessão pública, exceto nos casos em que a própria certidão contenha expressamente prazo de validade diverso.

12.2.4. Qualificação Técnica: Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.606.548,17 (três milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais, com dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra/MT.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6.1752.090.400 - MULTAS DE TRANSITO

1.1.500.000.000 - RECURSO PROPRIO

2.782.0026.2913.0000 - GESTAO DAS ACOES DE TRANSPORTES AEREOS E VIARIOS

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra-MT, 23 de outubro de 2025

Wilker Christi Correa

Dpto de Transportes Aéreo e Viário



MANUAL TÉCNICO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual Técnico de Sinalização Viária constitui um documento fundamental e de caráter normativo, elaborado com o objetivo primordial de estabelecer as diretrizes, especificações e padrões de qualidade para todos os materiais empregados na sinalização horizontal, vertical e complementar do sistema viário do Município de Tangará da Serra. Sua finalidade é padronizar os insumos utilizados pelo **Departamento de Transporte Aéreo e Viário (DETRAV)**, garantindo a uniformidade, a durabilidade e a eficácia da sinalização de trânsito em todo o território municipal.

Este manual abrange uma vasta gama de materiais, desde tintas e termoplásticos para demarcação de vias, passando por placas de sinalização e dispositivos auxiliares móveis e fixos, até os insumos e procedimentos para manutenção. Cada item é detalhado com suas características técnicas, normas de referência (ABNT NBR, CONTRAN, CET, etc.), e requisitos de desempenho, visando assegurar que a infraestrutura de sinalização atenda aos mais elevados padrões de segurança e funcionalidade.

Ao servir como referência técnica para a seleção, aquisição, aplicação e fiscalização dos materiais, este documento é uma ferramenta indispensável para engenheiros, técnicos, fiscais de contrato, fornecedores e demais profissionais envolvidos com a gestão do trânsito. Sua aplicação rigorosa é essencial para a promoção da segurança viária, a otimização dos recursos públicos e a conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Este documento detalha as especificações técnicas dos materiais, os padrões de qualidade exigidos e as normas regulamentares aplicáveis, **servindo como um pilar para a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório**. A precisão das informações aqui contidas é crucial para que os licitantes possam apresentar propostas adequadas e para que a Administração Pública possa fiscalizar a correta execução do futuro contrato.

2. JUSTIFICATIVA

O referido Registro de Preços atenderá às necessidades do **Departamento de Transportes Aéreos e Viários (DETRAV)**, qual cabe as competências e responsabilidades para a operação, fiscalização e manutenção da sinalização de trânsito (Semafórica, Horizontal e Vertical) do sistema viário Urbano do município.

A elaboração e a adoção deste **Manual Técnico de Sinalização Viária** são justificadas por uma série de fatores críticos que impactam diretamente a segurança, a eficiência e a gestão da infraestrutura de trânsito do Município de Tangará da Serra. A crescente complexidade do sistema viário urbano, aliada ao aumento contínuo da frota de veículos, exige uma abordagem sistemática e padronizada para a sinalização, que é um dos pilares da segurança e fluidez do tráfego.

Os principais pontos que fundamentam a necessidade deste manual são:

- **Padronização e Uniformidade:** A ausência de um padrão técnico rigoroso pode levar à utilização de materiais heterogêneos, com diferentes níveis de qualidade e desempenho. Este manual assegura que todos os elementos de sinalização, independentemente do fornecedor ou do momento da aquisição, apresentem características uniformes, garantindo a consistência visual e funcional para os usuários das vias.
- **Garantia de Qualidade e Desempenho:** Materiais de sinalização de baixa qualidade ou inadequados comprometem a visibilidade, a durabilidade e, consequentemente, a segurança viária. Este manual estabelece critérios técnicos claros e exigentes, baseados em normas nacionais e melhores práticas, para que apenas produtos que atendam aos requisitos de desempenho (como retrorrefletância, resistência à abrasão, durabilidade) sejam empregados, minimizando riscos de acidentes e falhas na comunicação visual.
- **Otimização de Recursos Públicos:** A especificação precisa dos materiais evita aquisições de produtos superdimensionados ou subdimensionados para a necessidade, bem como a compra de itens que não oferecem a relação custo-benefício esperada. Ao garantir a durabilidade e a eficácia dos materiais, o manual contribui para a redução de custos de manutenção corretiva e substituição precoce, otimizando o investimento público.
- **Suporte à Fiscalização e Gestão Contratual:** Com especificações detalhadas e objetivas, o manual fornece uma base sólida para a fiscalização da entrega e aplicação dos materiais, facilitando a verificação da conformidade e a gestão dos contratos. Isso reduz a subjetividade e aumenta a transparência nos processos.
- **Conformidade Legal e Normativa:** A sinalização de trânsito é regida por um arcabouço legal e normativo complexo, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do CONTRAN. Este manual consolida as exigências técnicas dessas normativas, assegurando que a sinalização implementada esteja em plena conformidade com a legislação vigente, evitando sanções e garantindo a validade jurídica das intervenções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- **Segurança Viária:** Em última instância, a qualidade e a padronização dos materiais de sinalização impactam diretamente a segurança dos condutores, pedestres e ciclistas. Uma sinalização clara, visível e durável é essencial para orientar o tráfego, prevenir acidentes e salvar vidas.

É de salientar que, este documento não se caracteriza por inovação normativa, ele traz tão somente detalhamento das condições para processo de aquisição no Município.

Portanto, este Manual Técnico é uma ferramenta estratégica para o DETRAV, capacitando-o a gerir a sinalização viária de forma mais eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável.

3. DOS ITENS

Conferir descrição detalhada dos itens no capítulo 4.

3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
1	TINTA METILMETACRILATO BRANCA – Tinta de demarcação viária, cor branca, n9,5, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”; produzida com base de metilmetacrilato, conforme qualidade e quantidade vigente na norma CET-008-H08, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas; podendo ser aplicada pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha) em balde de 18 litros.	UN
2	TINTA METILMETACRILATO AMARELA – Tinta de demarcação viária, cor amarela, 10yr7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”; produzida com base de metilmetacrilato, conforme qualidade e quantidade vigente na norma CET-008-H08, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas; podendo ser aplicada pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha) em balde de 18 litros.	UN
3	TINTA (COR À DEFINIR) – Tinta de demarcação viária, em cor a definir (azul, vermelha, verde, chumbo fosco e/ou preta), respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”; produzida com base de metilmetacrilato, conforme qualidade e quantidade vigente na norma CET-008-H08, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas; podendo ser aplicada pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha) em balde de 18 litros.	UN
4	SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA - Diluente específico para tinta de demarcação viária, compatível com tintas de demarcação viária a base de metilmetacrilato (norma CET-008-H08), acondicionada em balde de 18 litros.	UN

3.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
5	MATERIAL TERMOPLÁSTICO (BRANCA) - Produto para sinalização e demarcação viária; Deve ser produzido em material retrorrefletorizados para aplicação pelo processo de extrusão; cor branca ; acondicionado em saco com 25kgs cada; conforme norma ABNT NBR 13.132:2021.	UN
6	MATERIAL TERMOPLÁSTICO (AMARELA): Produto para sinalização e demarcação viária; Deve ser produzido em material retrorrefletorizados para aplicação pelo processo de extrusão; cor amarela ; acondicionado em saco com 25kgs cada; conforme norma ABNT NBR 13.132:2021.	UN
7	MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO: Produto para sinalização e demarcação viária; A ser aplicado com maçarico ou outro meio de aquecimento semelhante; Cor e Dimensões corresponde aquelas definidas pelos Manuais de Sinalização do CONTRAN; O material deve atender a NBR 16039 Sinalização Horizontal Viária - termoplástico pré-formado para sinalização; Espessura 2,00 mm a 3,00 mm.	M2
8	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO: é material produzido a base de borracha com adição de cargas minerais, pigmentos, esferas e microesferas de vidro, elemento antiderrapante e adesivo de contato, possui alta retro-	M2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	refletividade; espessura de 1,5mm; O fornecimento poderá ser para faixas de diversas larguras, setas, legendas, símbolos, letras, números e pictogramas; o produto deverá atender as Especificações definidas na NBR 15.741.	
--	--	--

3.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
9	MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA: Produto para sinalização e demarcação viária; Microesfera de vidro drop-on, Tipo II-A, para sinalização viária para aplicação mecânica ou manual; Condições Técnicas: microesfera classificada quanto ao uso como Tipo II-A, produzidas com vidro incolor de alta qualidade, com tratamento de memosilano; OBS: Em conformidade com NBR 16184, NBR 15199. Acondicionamento em sacos de 25 kg.	UN

3.4. SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Placa de regularização e advertência em conformidade com as especificações dos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito no que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas. CARACTERÍSTICAS: Deve ser confeccionada em chapa em alumínio composto com espessura total de 3 milímetros com duas lâminas de alumínio e com um núcleo de termoplástico (ACM), obedecendo às normas da ABNT; As placas devem ser aplicadas película refletiva GTP (Grau Técnico Prismático) ou superior, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644:2021; No verso e os fundos da placa deverá ter pintura eletrostática na cor preta; O material deverá ter <u>garantia mínima de 07 (sete) anos</u> da data do fornecimento, resguardadas as orientações técnicas provenientes dos fabricantes/fornecedores. Todas as placas deverão conter em seu verso a data de fabricação e nome da empresa.	M2
11	GABARITO/MOLDE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Os moldes a serem confeccionados são aqueles especificados nas Resoluções do Contran; características: as placas deverão ser em chapa confeccionada em aço #20 (0,95mm) alumínio composto com espessura total de 6,00mm, com duas lâminas de alumínio e com um núcleo de termoplástico (ACM), obedecendo às normas da ABNT.	M2
12	CAVALETE METÁLICO: Fabricado estrutura metálica e metalon, com altura total de 1,0 metro, com pés em metal em sistema que fica em pé sozinha, com altura de 40 cm; Chapa 28 galvanizada medindo 80cm de largura e 60cm de altura, no sistema dupla face, <u>fixado com parafuso passante com rosca e solda para fixação</u> ; Película e legenda refletiva (grau engenharia prismático Tipo I ABNT NBR:14644:2013); Deve ser empilhável.	UN

3.5. SINALIZAÇÃO VERTICAL - COLUNAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
13	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO SIMPLES (3,60m): Coluna PP em aço, tipo P51, galvanizado à fogo (NBR 6323); MEDINDO: diâmetro de 2 ½", comprimento de 3,60 m, espessura 2,5 mm; deverá possuir acabamento galvanizado por imersão a quente sem manchas, sem rebarbas, com tampa em aço galvanizado a fogo na ponta superior, e na ponta inferior deverá ter sistema anti-giro (ser amassada), não apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades, para afixação de placas de sinalização viária. Furações padrão, conforme ABNT NBR 6323, 14890 e 14962. Deverá possuir uma identificação estampada no corpo da peça em baixo-relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso B=mês e ano de fabricação. As letras e número deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura.	UN
14	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO DUPLA (4,00m): Coluna PP em aço, tipo P51, galvanizado à fogo (NBR 6323); MEDINDO: diâmetro de 2 ½", comprimento de 4,00 m, espessura 2,5 mm; deverá possuir acabamento galvanizado por imersão a quente sem manchas, sem rebarbas, com tampa em aço galvanizado a fogo na ponta superior, e na ponta inferior deverá ter sistema anti-giro (ser amassada), não	UN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades, para afiação de placas de sinalização viária. Furações padrão, conforme ABNT NBR 6323, 14890 e 14962. Deverá possuir uma identificação estampada no corpo da peça em baixo-relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso B=mês e ano de fabricação. As letras e número deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura.	
15	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO AÉREA COMPLETA: coluna em aço, galvanizado à fogo, tipo P55, com dimensões de 4" de diâmetro, 5,25 m altura e 3,75 mm espessura; deverá possuir na ponta inferior deverá ter sistema anti-giro (ser amassada) Deve possuir furações padrão e sistema de engastamento para fixação de coluna aérea; Braço projetado (coluna aérea) em aço galvanizado à fogo; possuindo 76,2 mm de diâmetro, 3,15 m altura e 2,5 mm de espessura; Deverá possuir acabamento galvanizado por imersão a quente sem manchas, sem rebarbas, com tampa em aço galvanizado a fogo na ponta superior, não apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades, para afiação de placas de sinalização viária. Tudo conforme ABNT NBR 6323, 14890 e 14962. Devera possuir uma identificação estampada no corpo da peça em baixo-relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso B=mês e ano de fabricação. As letras e número deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura.	UN
16	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO AÉREA – COLUNA: coluna em aço, galvanizado à fogo, tipo P55, com dimensões de 4" de diâmetro, 5,25 m altura e 3,75 mm espessura; Deve possuir tampa em PVC, sistema anti-giro, furações padrão e sistema de engastamento para fixação de coluna aérea; conforme ABNT NBR 6323, 14890 e 14962.	UN
17	COLUNA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO – SINALIZAÇÃO AÉREA – BRAÇO: Braço projetado (coluna aérea) em aço galvanizado à fogo, possuindo 76,2 mm de diâmetro, 3,15 m altura e 2,5 mm de espessura, conforme ABNT NBR 6323, 14890 e 14962. Deve possuir tampa em PVC.	UN

3.6. SINALIZAÇÃO VERTICAL – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
18	2. ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO: PARA FIXAÇÃO DE PLACA EM COLUNA (PP) 2 ½ Fabricado em aço galvanizado por imersão à quente (NBR 6323), diâmetro de 2 ½ e longarina de 480 mm x 40 mm, espessura de 3mm com furação padrão na braçadeira, acompanhada em cada furo por parafuso de aço galvanizado cabeça francesa 3/8" x 1", arruela lisa de aço galvanizado 3/8", montado com a porca e arruela no espaçamento entre braçadeira e a longarina, com a cabeça francesa voltada para o lado externos da braçadeira, e na longarina por parafuso cromado para fixação da placa cabeça sextavada ¼" x ½", arruela de pressão de aço galvanizado ¼" e porca cromada sextavada. – ¼". Devera possuir uma identificação estampada no corpo da peça em baixo-relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso B=mês e ano de fabricação. As letras e número deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura.	UN
19	FITA DE AÇO DE ARQUEAR: Fabricado em aço inoxidável, apresentam baixa permeabilidade magnética e alta resistência a corrosão e intempéries, fitas não devem possuir rebarbas e arestas cortantes. Medindo ¾" (19,05mm) de largura x 0,5mm; dureza de 80 a 95 HRB; fornecido em rolo de 25 m de comprimento.	UN
20	BRAQUETE (PARA FIXAÇÃO DE PLACAS): Fabricado em aço carbono, galvanizado por imersão a quente, possuindo formato em "U", para fita de aço medindo ¾" (19,05mm) x 0,5mm; os braquetes devem possuir dimensões (30 x 45 x 35) mm, com furos de ¼" e rasgos nas laterais de 1" x ¼" já montado com 1 (um) Parafuso cabeça sextavada ¼" de diâmetro e comprimento 5/8", Galvanizado a fogo e porca sextavada galvanizada a fogo de ¼", e 02 arruelas galvanizadas a fogo, sendo 01 lisa e outra de pressão ambas Ø ¼" com parafuso de cabeça francesa e porca; Durabilidade 10 anos. Devera possuir uma identificação estampada no corpo da peça em baixo-relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso B=mês e ano de fabricação. As letras e número deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura.	UN
21	SELO METÁLICO VR: Fabricado em aço galvanizado ou inoxidável, para Fita de Aço medindo ¾" (19,05mm) X 0,5mm, fornecido em embalagem de 100 unidades.	UN
22	ESTICADOR DE FITA DE AÇO MANUAL: máquina tipo esticador/tensionador com catraca metálica para tensionar, para aplicação de fita de aço inoxidável ou galvanizado; Possuir lâmina para corte da fita; Máquina para fita medindo ¾" (19,05mm) x 0,5mm, variação sugerida para em fitas com largura de 1/4"	UN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

(6,35 mm) até 3/4" (19,05 mm) e espessura até 0.03" (0,8 mm).

3.7. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES – MÓVEL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
23	CONE FLEXÍVEL: Deve ser confeccionado em PVC flexível/polietileno, não transparente, cor laranja, com duas faixas adesivas refletivas na cor branca, com retrorefletância (Tipo III) de 360 cadeladas autoadesivas no cone conforme a norma ABNT NBR 14.644 e NBR 15071; proteção contra desbotamento e proteção contra Raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva); devendo conter gravado na peça em pintura na cor preta, de forma legível e indelével a identificação município e do departamento; DIMENSÕES: altura 700/760 mm, base 400 x 400 mm; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
24	CONE SEMIFLEXÍVEL: Deve ser confeccionado em PVC/POLIETILENO, não transparente, cor laranja, com duas faixas adesivas refletivas na cor branca, com retrorefletância (TIPO III) de 360 cadeladas autoadesivas no cone conforme a norma ABNT NBR 14.644 e NBR 15071; Proteção contra desbotamento e proteção contra Raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva); Deve conter gravado na peça em pintura na cor preta, de forma legível e indelével a identificação Município e do Departamento; DIMENSÕES: Altura 700/760 mm, base 400 x 400 mm; possuir base de borracha maciça na cor preta pesando 2,5 kg a 4,5 kg; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
25	BARREIRA PANTOGRÁFICA: Deve ser confeccionado com estrutura articulável, refletiva e extensível, fabricado em polietileno linear de baixa densidade, através do processo de rotomoldagem; Cor laranja com faixas adesivas refletivas brancas flexíveis, conforme NBR 15071; Proteção contra desbotamento e proteção contra Raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva); Cintas de Nylon para transporte; DIMENSÕES: comprimento mínimo 6 m aberta e, máximo 85 cm fechada, altura máxima de 160 cm fechada e, no mínimo 110 cm aberta; base mínima de 400x120cm fabricada em borracha reciclada para dar maior estabilidade.	UN
26	BARREIRA PLÁSTICA: Deve ser confeccionado em formato tronco pirâmida, constituída por módulos resistentes a impacto e intemperismo, na cor laranja, com encaixe do tipo macho/fêmea, fabricada em material plástico (polietileno linear de baixa densidade, através do processo de rotomoldagem ou similar); empilhável; cor laranja, proteção contra desbotamento e proteção contra Raios UV; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
27	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (supercone barril ou barril sinalizador): Deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra Raios UV e faixas brancas retrorefletivas, conforme APÊNDICE I – Desenhos; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
28	CAVALETE POLIETILENO: Deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra Raios UV e faixas refletivas; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
29	BALIZADOR: Deve possuir formato em estrutura torre cônica, constituído de material deformável, confeccionado em resina plástica na cor laranja, com duas películas retrorefletivas flexíveis; Deve possuir base de borracha maciça na cor preta; Proteção Raios UV; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no APÊNDICE I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos	UN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	Auxiliares; Manual de Sinalização Urbana CET - Dispositivos Auxiliares Vol. 7 (agosto/2024).	
30	CILINDRO DELIMITADOR Deve ser confeccionado formato cilíndrico com corpo oco, constituído de material deformável, confeccionado em resina plástica nas cores branca, amarela ou laranja, com duas películas retrorefletivas flexíveis nas cores branca e amarela; base de borracha na cor preta; com proteção Raios UV; com pinos e cola para fixação no asfalto. ABNT 16658. OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares, DER/SP.	UN
31	FITA ZEBRADA, Deve ser confeccionado em material plástico, leve e resistente (PVC flexível/polietileno), não transparente; Deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branca alternadas; Deve possuir as seguintes dimensões: a) Largura da fita = 0,07m a 0,10m e b) Largura do zebreado = 0,05m; rolo 200 metros de comprimento; a ser fornecida em rolo de papelão rígido, e ter sua ponta inicial colada ou toda a fita (com o tubo de papelão) envolta em plástico lacrado; OBS: Tudo conforme especificações e detalhamentos previstos neste Manual Técnico e no APÊNDICE I – desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN

3.8. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES – FIXA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
32	TACHA (tachinha mono/bidirecional): Deve ser confeccionado o corpo na pode ser na cor branca ou amarela, fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais; o elemento retrorrefletivo poderá ser nas cores branca, amarela ou vermelha (refletido: 6,0x1,0cm), conforme solicitação; deve possuir dois pinos de fixação de parafusos de rosca completa em aço galvanizado, devem ainda conter em sua face a identificação do fabricante. Dimensões: altura = mínima de 1,7 cm e máxima de 2,2 cm; L1 (face que contém o elemento retrorrefletivo) = mínima de 9,6 cm e máxima de 13,0 cm; L2 = mínima de 7,4 cm e máxima de 11,0 cm. OBS: Conforme ABNT-NBR 14636 e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
33	TACHÃO (mono/bidirecional): Deve ser produzido o corpo na cor amarela, fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais; O elemento retrorrefletivo poderá ser nas cores branca ou amarela, conforme solicitação; deve possuir dois pinos de fixação de parafusos de rosca completa em aço galvanizado, devem ainda conter em sua face a identificação do fabricante. DIMENSÕES: L1 (face que contém o elemento retrorreflexivo) = 25,0 cm $\pm$ 0,5 cm; L2 = 15,0 cm $\pm$ 0,5 cm; H (altura) = 4,7 cm $\pm$ 0,3 cm; elemento retrorreflexivo = mínimo 10,0 cm x 1,5 cm. Deve vir acompanhada de cola adesiva própria, acondicionada em recipiente próprio, com prazo de durabilidade de no mínimo 06 meses armazenado. OBS: Tudo em conforme ABNT-NBR 14636 e Resolução 793 do CONTRAN, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.	UN
34	SEGREGADOR: Deve ser confeccionado em resina poliéster amarelo, para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento portland, sem elementos refletivos (cego); Deve possuir 02 (dois) pinos embutidos no corpo com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 60 mm; Conforme ABNT-NBR 14636.	UN
35	PRISMA: Deve ser confeccionado em resina poliéster amarelo, para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento portland, com elementos refletivos todos os lados; Deve possuir capacidade de suporte para 15T; Deve possuir 02 (dois) pinos embutidos no corpo com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 60 mm. DIMENSÕES Segregador 480X170X90 MM, conforme ABNT-NBR 14636 e 155.	UN
36	COLA PARA TACHÃO: Produto a ser utilizada no assentamento e fixação das peças de sinalização viária; Deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades: a) não sofra retração após a cura. b) vazios entre as peças e o pavimento; c) movimentos do pino de fixação; d) tempo máximo de cura de 15 (quinze) minutos; e) alta aderência em pavimentos asfálticos. Fornecido em <u>recipiente metálico em formato cilíndrico, com sistema de fechamento e vedação após abertura para uso</u>; quantidade de cada <u>recipiente metálico de 5kg (cinco quilograma)</u>. CATALISADOR: para cola a base de resina de poliéster, proporcional 10kg de cola; acondicionado em recipiente próprio.	KG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.9. SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
37	MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: correspondente a remoção de material (pintura/adesivo) da placa, limpeza, alinhamento de dobras e amassados, aplicação de fundo com pintura eletrostática na cor preta e, por fim, aplicação de película refletiva GTP (grau técnico prismático) ou superior, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644:2007. O material aplicado deverá ter garantia mínima de 03 (três) anos da data do fornecimento, resguardadas as orientações técnicas provenientes dos fabricantes. todas as placas deverão conter em seu verso a data do serviço e nome da empresa.	UN

3.10. BASE LEGAL E NORMATIVA

A execução das atividades de sinalização viária no Município de Tangará da Serra, bem como a especificação e o emprego dos materiais a ela inerentes, devem observar rigorosamente a legislação e as normativas técnicas vigentes no Brasil. Este Manual Técnico está em conformidade com o arcabouço jurídico-normativo que rege a matéria, garantindo a legalidade, a padronização e a segurança das intervenções no sistema viário.

A seguir, são listadas as principais leis, resoluções, portarias e normas técnicas que servem de referência e devem ser consultadas e aplicadas na íntegra para a correta especificação, aquisição, aplicação e fiscalização dos materiais de sinalização viária:

- **Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:**
 - Estabelece as normas gerais de circulação e conduta, as infrações e penalidades, e define as competências dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito. É a lei basilar que fundamenta a necessidade e a importância da sinalização de trânsito.
- **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):**
 - O CONTRAN é o órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito. Suas resoluções detalham e regulamentam diversos aspectos da sinalização, incluindo tipos, cores, dimensões, locais de instalação e características dos materiais.
- **Resolução CONTRAN nº 973/2022 (e suas atualizações):** Esta é a resolução fundamental que estabelece as especificações e requisitos técnicos de sinalização a serem adotados em todo o território nacional, aprovando e consolidando os volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST).
- **O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST),** aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, é o documento técnico de referência para a implantação da sinalização de trânsito no Brasil. Seus volumes detalham as características, aplicações e padrões de cada tipo de sinalização, sendo de observância obrigatória:
 - MBST Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação (Anexo I da Res. 973/2022);
 - MBST Volume II - Sinalização Vertical de Advertência (Anexo II da Res. 973/2022);
 - MBST Volume III - Sinalização Vertical de Indicação (Anexo III da Res. 973/2022);
 - MBST Volume IV - Sinalização Horizontal (Anexo IV da Res. 973/2022);
 - MBST Volume V - Sinalização Semafórica (Anexo V da Res. 973/2022);
 - MBST Volume VI - Dispositivos Auxiliares (Anexo VI da Res. 973/2022);
 - MBST Volume VII - Sinalização Temporária (Anexo VII da Res. 973/2022);
 - MBST Volume VIII - Sinalização Ciclovária (Anexo VIII da Res. 973/2022).
- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR):**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- As NBRs estabelecem os requisitos técnicos e os métodos de ensaio para os materiais de sinalização, garantindo sua qualidade, desempenho e durabilidade. São essenciais para a especificação dos produtos e devem ser seguidas em suas versões mais atualizadas. Exemplos de NBRs relevantes incluem, mas não se limitam a:
- ABNT NBR 14644: Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.
- ABNT NBR 16179: Sinalização vertical viária – Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 16184: Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.
- ABNT NBR 13132: Sinalização horizontal viária – Material termoplástico – Requisitos.
- ABNT NBR 16039: Sinalização horizontal viária – Termoplástico pré-formado para sinalização.
- ABNT NBR 14636: Sinalização horizontal viária – Dispositivos de sinalização horizontal aplicados sobre o pavimento – Requisitos.
- ABNT NBR 5829: Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – método de ensaio.
- ABNT NBR 14723: Sinalização horizontal viária – Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – Método de ensaio
- ABNT NBR 16039 DE 03/2022: Sinalização horizontal viária – Termoplástico pré-formado para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15741 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15482: Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio
- ABNT NBR 16658 DE 06/2019: Segurança no tráfego – Cilindro delimitador – Requisitos
- ABNT NBR 15071 DE 07/2022: Dispositivos auxiliares – Cones para sinalização viária
- ABNT NBR 14890: Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos
- ABNT NBR 14962: Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Projeto e implantação
- ABNT NBR 6323: Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação
- ABNT NBR 16330: Dispositivos auxiliares – Barreiras para sinalização viária tipos I, II e III e cavaletes (suportes)
- ABNT NBR 16331: Dispositivos auxiliares – Barreira plástica de canalização
- ABNT NBR 16184 Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária - Especificações.
- ABNT NBR 7396 Material para Sinalização Horizontal – Terminologia.
- ABNT NBR 13132 Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão – Especificação.
- ABNT NBR 15402 Termoplásticos – Procedimentos para execução de demarcação e avaliação.
- ABNT NBR 15482: Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio
- ABNT NBR 15199 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio
- ABNT NBR 15199 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- ABNT NBR 14725 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos
- ABNT NBR 16725 - Resíduo químico perigoso — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos (FDSR) e rotulagem
- Entre Outras NBRs especificamente mencionadas, ou não, nas descrições técnicas de cada item deste Manual (ex: CET-008-H08 para tintas, ASTM D 3536, ASTM D 3168, etc.).
- **Legislação Municipal:**
- Decretos, portarias e regulamentos municipais que possam estabelecer diretrizes adicionais ou específicas para a sinalização de trânsito no âmbito de Tangará da Serra.

3.11. HIERARQUIA E PREVALÊNCIA DAS NORMAS

Em caso de dúvidas, omissões ou divergências entre as normativas citadas neste Manual Técnico ou entre estas e as especificações de itens específicos, a seguinte hierarquia e regra de prevalência deverão ser observadas:

- a) **Prevalência da Norma Superior:** A legislação de hierarquia superior prevalece sobre a de hierarquia inferior. Assim, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei) prevalece sobre as Resoluções do CONTRAN, que por sua vez prevalecem sobre os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) e as Normas ABNT NBR.
- b) **Prevalência da Norma Mais Específica:** Em caso de conflito entre normas de mesma hierarquia, a norma mais específica sobre o tema prevalecerá sobre a norma mais geral.
- c) **Prevalência da Versão Mais Atualizada:** Muito embora as diretrizes e especificações dispostas neste Manual Técnico tenham sido elaboradas com base nas normas mencionadas, é imperativo que se observem as eventuais revisões, atualizações ou revogações das normativas. **Deverá prevalecer sempre a versão mais atualizada e vigente da norma aplicável.**
- d) **Consulta ao Apêndice e Esclarecimentos:** Em caso de dúvidas pontuais acerca dos itens e suas dimensões, especialmente aqueles constantes do Apêndice de Desenhos, recomenda-se a consulta a este. Persistindo a dúvida ou divergência, o Departamento de Transporte Aéreo e Viário (DETRAV) deverá ser consultado para os devidos esclarecimentos e orientações.
- e) Todos os materiais deverão satisfazer as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – e demais normas, e, ainda, as especificações deste Manual Técnico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM

4.1. DAS TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E REFERENCIAS NORMATIVAS. (Itens 1, 2 e 3)

NBR 5829	Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – método de ensaio.
CET-008-H08	Tinta à base de resina metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
NBR 5830	Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – método de ensaio.
NBR 5844	Determinação qualitativa de breu e vernizes – Método de ensaio.
NBR 14644	Sinalização vertical viária - Películas – Requisitos.
NBR 16184	Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.
NBR 7396	Material para sinalização horizontal – Terminologia.
DER M-153-88	Método de inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.
ASTMD3536-91	Test Method for Molecular Weight Averages and Molecular Weight Distributio of Polystyrene by



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Liquir Wxclusion Chromatography.

ASTMD3168-85

Standard Practice for Qualitative Identification of Polymers in Emulsion Paints. Código Munsell

- 4.1.1.** A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- 4.1.2.** A tinta logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- 4.1.3.** A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas ou manual (rolo ou trincha); e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 16184:2021. Permitindo adicionamento de no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;
- 4.1.4.** A tinta poderá ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,3mm a 0,7mm;
- 4.1.5.** A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento, permitindo a liberação ao tráfego no período máximo de 30 (trinta) minutos;
- 4.1.6.** A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;
- 4.1.7.** A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- 4.1.8.** A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 4.1.9.** A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade ou conforme orientação do fabricante;
- 4.1.10.** As tintas deverão ser fornecidas nas cores solicitadas neste Termo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL", e entregues conforme solicitação;
- 4.1.11.** A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água;
- 4.1.12.** A tinta deve estar apta a ser aplicado nas seguintes condições aproximadas:
 - 4.1.12.1.** Temperatura entre 5º e 40°C / temperatura do pavimento entre 10º e 45°C;
 - 4.1.12.2.** Umidade relativa do ar até 80%.
- 4.1.13.** A unidade de compra da tinta é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a)** nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
 - b)** nome comercial/marca;
 - c)** cor da tinta;
 - d)** referência quanto à natureza química da resina;
 - e)** data de fabricação e prazo de validade;
 - f)** A data de vencimento deve ser de no mínimo 80% (oitenta) do prazo de validade expresso a vigorar.
 - g)** nome e endereço do fabricante;
 - h)** quantidade contida no recipiente, em litro.
 - i)** Identificação da partida de fabricação;
 - j)** nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos – CRQ;
 - l)** Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

m) Composição química;

n) pictograma de perigo, com palavra de advertência, Frase de Perigo e Precaução e Telefone de Emergência do fornecedor;

4.1.13. A tinta deve ser fornecida em recipientes metálicos novos, de 18 litros, em formato cilíndrico, com tampa removível, com identificação da cor da tinta em todos os recipientes, posicionada em local visível.

4.1.14. DAS CONDIÇÕES

TABELA CARACTERÍSTICAS DA TINTA - CET-008-H08

REQUISITOS		Método a utilizar	VALORES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência (UK)		NBR 15.438	85	100
Estabilidade na armazenagem: Alteração de consistência (UK)		NBR 15.438	--	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa		NBR 15.438	70	--
Determinação do teor de pigmento, porcentagem em massa	Tinta Branca – Dióxido de titânio (TiO ₂), % em massa do pigmento	NBR 15.438	16	--
	Tinta Amarela – Cromato de Chumbo (PbCrO ₄), % em massa do pigmento		10	-
	Azul, Vermelha, Verde, Chumbo Fosco e/ou Preta, poderá ser utilizado combinações de pigmentos, desde que satisfaçam as exigências desta especificação		-	-
Resistência à abrasão (litros)	Tinta Branca	NBR 15.438	130	-
	Tinta Amarela		100	
	Azul, Vermelha, Verde, Chumbo Fosco e/ou Preta		100	
MASSA ESPECÍFICA, g/cm ³		NBR 5.829	1,45	-
Peso molecular do veículo, g/mol		ASTM D 3536	55	65
Cor (Notação Munsell Highway)	Branca	NBR 15.438	N 9,5 (tolerância N 9,0)	
	Amarela		10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)	
	Vermelha		7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)	
	Azul		5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)	
	Verde		10 G 3/8	
	Chumbo Fosco		Chumbo Fosco	
	Preta		N 0,5	
Sangramento		NBR 15.438	Ausência	
Flexibilidade		NBR 15.438	Inalterada	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Resistência à água		NBR 15.438	Inalterada	
Resistência ao Calor		NBR 15.438	Inalterada	
Resistência ao intemperismo (400h)	Cor	NBR 15.438	Leve Alteração	
	Integridade		Inalterada	
Identificação do veículo não volátil		ASTM D 3168	O espectograma de absorção de radiação infravermelha deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno	
Breu e derivados		NBR 15.438	Ausência	
Microesferas de vidro incorporadas		NBR 15.438	Contém nas cores branca e amarela	
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo		NBR 15.438	38	
Veículo total, porcentagem em massa na tinta		NBR 15.438	50	
Tempo de secagem, "NO-PICK-UP-TIME" minutos		NBR 15.438	-	15

4.2. DOS SOLVENTES/DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (ITEM 4)

- 4.2.1. O recipiente no qual for fornecido deverá ser balde (metálico) de 18 litros, possuindo tampa rosqueada removível inferior ao diâmetro da embalagem, com bico em plástico retrátil.
- 4.2.2. Estes recipientes devem trazer no seu corpo de forma legível, as seguintes informações:
- a) nome do produto: **SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE METIL METACRILATO;**
 - b) nome comercial/marca;
 - c) referência quanto à natureza química da resina;
 - d) data de fabricação e prazo de validade;
 - e) nome e endereço do fabricante;
 - f) quantidade contida no recipiente, em litro;
 - g) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
 - h) Identificação da partida de fabricação;
- 4.2.3. O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
- 4.2.4. O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar, após agitação, aspecto heterogêneo).
- 4.2.5. O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- 4.2.6. O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade coma a resina.
- 4.2.7. O solvente quando utilizando com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.
- 4.2.8. O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas) e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.
- 4.2.9. Todo material deverá ser analisado por laboratório responsável. O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o certificado de análise comprovando tecnicamente a qualidade do produto enviado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.2.10. CONDIÇÕES TÉCNICAS

ENSAIOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Determinação de massa específica, g/ml	0,805	0,880
Faixa de Destilação, °C	50,0	117,0
Composição química	Hidrocarboneto de rápida evaporação	
Aspecto	Líquido, límpido e transparente	
Benzeno	Ausência	

4.3. LAMINADO ELASTOPLÁSTICO (ITEM 8)

4.3.1. Documentos Complementares:

1. TB -125 - Materiais para sinalização horizontal – ABNT.
2. ASTM E 303 Measuring surface frictional properties using the british pendulum tester

4.3.2. Laminado Elastoplástico é material produzido a base de borracha com adição de cargas minerais, pigmentos, esferas e microesferas de vidro, elemento antiderrapante e adesivo de contato, é um produto de alta retro-refletividade podendo ser fornecido em faixas de diversas larguras, setas, legendas, símbolos, letras, números e pictogramas.

4.3.2. Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 15.741.

4.3.3. O laminado deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.

1. O laminado elastoplástico deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico;
2. Deve ainda apresentar um sistema de aderência que permita uma perfeita adaptação em qualquer solo, asfalto, cimento e também pedra;
3. a película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

4.3.4. O laminado deve ser fornecido para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

4.3.5. O laminado deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada; O laminado deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

4.3.6. O laminado deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º C, sem sofrer deformações.

4.3.7. O laminado não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

4.3.8. O laminado depois de aplicado no pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.

4.3.9. O laminado após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor.

4.3.10. O laminado elastoplástico deverá ser fornecido nas cores branca e amarela, atendendo o seguinte padrão Munsell:

- a) Branco – N 9,5 com tolerância N 9,0;
- b) Amarelo – 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.
- c) Vermelha - 7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
- d) Azul - 5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
- e) Verde - 10 G 3/8
- f) Chumbo Fosco
- g) N 0,5

DIMENSÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.3.11. O material deverá ser apresentado conforme medidas solicitadas, com **espessura de 1,5mm**; Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números, já cortados na forma especificada pelo Departamento.

a)Acondicionamento: O produto deve ser embalado em caixas. devendo ser acondicionado em embalagens em quantidade não superior 15 unidades.

4.3.12. Aplicação O material deverá ser aplicado de acordo com a orientação do manual vigente de sinalização viária do CONTRAN e conforme indicado no projeto.

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO

4.3.13. O piso que receberá o laminado deverá estar limpo e isento de impurezas como areia, terra, graxa, óleo e, além disso, não deve estar úmido ou molhado e contanto que a temperatura ambiente seja superior a 15° (quinze graus) C.

4.3.14. A pré-marcação deverá ser feita com pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz, conforme indicado no projeto.

REMOÇÃO

4.3.15. O material, após aplicado deverá ter secagem rápida para liberação do tráfego em até 5 (cinco) minutos, permitindo que o material acomode-se perfeitamente, acompanhando todas as irregularidades que o solo possa apresentar, garantindo uma perfeita soldadura das duas superfícies.

4.3.16. O material deverá ter a capacidade de remoção com prévio aquecimento, com chama de gás, sem danificar o pavimento.

ESTABILIDADE

4.3.17. O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície ou danificadas por algum dispositivo.

4.3.18 Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentada pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

4.3.19. O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira, auto se limpar com chuva e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

SEGURANÇA

4.3.20. A superfície do material deve ser antiderrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 (quarenta e cinco) BPN quando testado de acordo com Norma TB 125. 2.2.10.6.

DURABILIDADE

4.3.21. A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas.

RESISTÊNCIA

4.3.22. O material deve ser resistente ao ponto de não poder ser destacado pela tração ou efeitos atmosféricos, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície.

4.3.23. O laminado deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes, e suportar temperaturas de até 80° (oitenta graus) C sem sofrer deformações.

4.3.24. Resistência à abrasão 0,6 (zero vírgula seis) (g) no máximo.

RETROREFLETIVIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.3.25. O filme elastoplástico pré-formado deverá apresentar retrorrefletização por microesferas de vidro do tipo “pré-mix” ou “drop-on”, proporcionando reflexão imediata e contínua. O tamanho, qualidade e índice de reflexão da microesferas devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Retrorrefletância (mcd/m^2);
- b) Cor Branca – 220 (duzentos e vinte) mcd/m^2 ;
- c) Cor Amarela – 150 (cento e cinquenta) mcd/m^2

4.4. MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS (ITEM 9)

4.4.1. Normas na aplicação desta especificação:

- i) ABNT NBR NM ISO 3310-2:2010 – Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico – Especificação.

4.4.2. A Microesfera Tipo II A/B são aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

4.4.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- e) Resistência ao Cloreto de Sódio As microesferas, quando ensaiadas de acordo com a NBR 16184, não devem apresentar superfície embaçada.
- f) Resistência ao Ácido Clorídrico As microesferas, quando ensaiadas conforme a NBR 16184, não devem apresentar superfície embaçada.
- g) Resistência à Água As microesferas, quando ensaiadas conforme a NBR 16184, não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5 (quatro e meio) ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
- h) Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio As microesferas, quando ensaiadas conforme a NBR 16184, não devem apresentar superfície embaçada.
- i) Teor da Sílica As microesferas de vidros retrorrefletivos devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% (sessenta e cinco por cento) quando verificadas conforme NBR 16184. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da massa total.

4.4.4. APARÊNCIA E DEFEITOS

- d) As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.
- e) A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829.
- f) Índice de Refração As microesferas, quando ensaiadas conforme a NBR 16184, não devem ter índice de refração inferior a 1,50 (um e meio).
- g) Massa Específica As microesferas, quando ensaiadas conforme a NBR 16184, devem ter massa específica entre 2,4 (dois vírgula quatro) g/cm^3 e 2,6 (dois vírgula seis) g/cm^3 .
- h) Granulometria As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela abaixo, quando ensaiadas conforme NBR 16184.

Tabela Granulométrica
Microesferas de Vidro Retrorrefletivas

PENEIRAS		% PASSANDO			
Nº	ABERTURA (M)	TIPO I		TIPO II	
		A	B	A	B
20	850	100	-	100	-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

30	600	90 - 100	-	80 - 100	100
40	425	-	-	-	90 - 100
50	300	18 - 35	100	20 - 50	-
70	212	-	85 - 100	-	0 - 10
80	180	-	-	-	-
100	150	0 - 10	15 - 55	0 - 10	0 - 5
PENEIRAS		% PASSANDO			
Nº	ABERTURA (M)	TIPO I		TIPO II	
		A	B	A	B
140	106	-	-	-	-
200	75	0 - 2	-	0 - 2	-
230	63	-	0 - 10	-	-

4.4.5. Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

4.4.6. A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 16184.

4.5. BARREIRA PLÁSTICA (ITEM 26)

4.5.1. Barreiras plásticas, dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego, em formato tronco pirâmida, constituída por módulos resistentes a impacto e intemperismo, na cor laranja, com encaixe do tipo macho/fêmea, conforme Apêndice I – Desenhos.

4.5.2. As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

4.5.3. Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

4.5.4. A logomarca da DETRAV deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada “a quente” a palavra DETRAV e medir 120 X 25 mm (aproximadamente) conforme Apêndice I – Desenhos.

4.5.5. Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do Município do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV, conforme Apêndice I – Desenhos. A logomarca deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição “a quente” da palavra DETRAV.

4.5.6. Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno linear de baixa densidade, através do processo de rotomoldagem ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.

4.5.7. Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente.

4.5.8. Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h.

4.5.9. Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração.

4.5.10. O corpo da barreira plástica deve ser na cor laranja, com faixas na cor branca retrorrefletiva na sua parte superior, inclinadas a 45°.

4.5.11. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

4.5.12. Deverão permitir a união entre diversas unidades, possibilitando diversos ângulos quando encaixados.

4.5.13. Deverão possuir canaletas na base, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.

4.5.14. As peças deverão ter as seguintes dimensões:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Altura H: De 70 cm (mínima) a 100 cm (máximo);
- b) Largura L1 = 110 cm (ver 4.4.13);
- c) Largura variável: De 50 cm (na base) até 13 cm (no topo) (ver 4.4.13);
- d) Peso (vazia): Entre 7 e 10 Kg (barreira vazia);
- e) Lastro: De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo).

4.5.15. Será admitida uma variação máxima de 10% nas dimensões do comprimento e largura (na base e no topo)

4.5.16. Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões.

4.6. CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO - SUPER CONE "BARRIL" (ITEM 27)

- 4.6.1.** Cilindro Canalizador para sinalização de trânsito (canalizadores de tráfego), fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas brancas retrorrefletivas, conforme Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do Contran, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.
- 4.6.2.** As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.
- 4.6.3.** Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.
- 4.6.4.** Cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do Município e do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV, conforme Apêndice I – Desenhos. A logomarca deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade.
- 4.6.5.** Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno linear de baixa densidade, através do processo de rotomoldagem ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.
- 4.6.6.** Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente.
- 4.6.7.** Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração/desbotamento.
- 4.6.8.** Deverão possuir 03 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça de no mínimo 10cm com rebaixo individual para a proteção das mesmas ou em conformidade com norma específica.
- 4.6.9.** As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.
- 4.6.10.** Deverão possuir na base 04 elevações, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.
- 4.6.11.** As peças deverão ter as seguintes dimensões:
 - a) Altura Total H = 1,05 m a 1,20 m;
 - b) Altura da base = 40 cm;
 - c) Largura L1 = 0,60 m a 0,70 m (base);
 - d) Largura L2 = 0,40 m a 0,50 m;
 - e) Altura h = 0,10 m (3 faixas);
 - f) Peso (vazia) = 7 kg e 8 kg (sem lastro);
 - g) Lastro = 30 kg (mínimo) a 60 kg (máximo).
- 4.6.12.** Deve possuir na parte superior alça para transporte e local para encaixe de pisca de advertência, externo ou interno (sinalizador noturno).
- 4.6.13.** O Cilindro Canalizador de Tráfego deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT

4.7. CAVALETE POLIETILENO (ITEM 28)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.7.1.** Cavaletes para sinalização de trânsito, fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, conforme Apêndice I – Desenhos.
- 4.7.2.** Os cavaletes deverão possuir 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando abertos, poderão diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas).
- 4.7.3.** Os cavaletes deverão possuir painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca.
- 4.7.4.** Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do Município do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV, conforme Apêndice I – Desenhos. A logomarca deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição “a quente” da palavra DETRAV. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente).
- 4.7.5.** A área refletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaixos, de forma a evitar o fácil desgaste. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.
- 4.7.6.** Deverão possuir na parte inferior, de ambos os lados dos cavaletes, a logomarca da DETRAV, conforme modelo detalhado no Apêndice I – Desenhos, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca.
- 4.7.7.** Os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.
- 4.7.8.** O peso total de cada cavalete deverá ser entre 6 kg e 8 kg (com reservatório vazio), podendo ocorrer variação de até 10% (dez por cento) no peso acima especificado.
- 4.7.9.** Os cavaletes deverão ser articulados na parte superior por dois parafusos sextavados zincados com duas arruelas lisas e porcas auto-travantes.

4.8. BALIZADOR (ITEM 29)

- 4.8.1.** Balizador para sinalização de trânsito, constituídos de uma estrutura torrecônica, com duas fitas refletivas (adesivas) e base de borracha maciça na cor preta, conforme Apêndice I – Desenhos.
- 4.8.2.** Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes.
- 4.8.3.** A cor dos balizadores deverá ser laranja com duas faixas brancas com refletividade e, no mínimo, fixados por meio de adesivo próprio ao corpo, de forma a garantir boa aderência para uso diurno e noturno.
- 4.8.4.** Deverá possuir as seguintes dimensões, conforme Res. 973 Contran (MBST – Vol. VI):
- a)** Altura H = 0,90 m
 - b)** Diâmetro de TOPO do cilindro D = 0,08 m
 - c)** Largura da base L = 0,40 m
 - d)** Altura h = 0,10 m, espaçadas entre si de 0,10 m
- 4.8.5.** A base deverá ser de borracha rígida e maciça, com todas as faces do mesmo tamanho, deverá ter peso entre 4 e 7 Kg, promovendo estabilidade para o produto. O peso do conjunto base e torre (mastro) não poderá exceder a 9 Kg.
- 4.8.6.** A peça deverá possuir forma e/ou dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas quando do seu empilhamento.
- 4.8.7.** Os balizadores deverão conter abertura superior para passagem ou fixação de dispositivos acessórios como correntes, placas, sinalizadores luminosos ou demais acessórios de sinalização viária.
- 4.8.8.** Deverão possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.8.9. Deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá inscrição da palavra DETRAV e medir 120 x 25 mm (aproximadamente) conforme Desenho do Balizador – Apêndice I.

4.8.10. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

4.9. SEGREGADOR (ITEM 34)

4.9.1. Segregadores para demarcação viária deverá ser confeccionado em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo, para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland, sem elementos refletivos (cego), tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

4.9.2. O dispositivo deverá ser confeccionado em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Municipalidade, possuindo forma TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma.

4.9.3. Fabricado na cor amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

4.9.4. O segregador deverá apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo.

4.9.5. O segregador deverá possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 40 mm. Os parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação.

4.9.6. O dispositivo deverá ter estrutura interna reforçada para não ocorrer o estilhaçamento no caso de quebra, suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 30.000 kgf, em conformidade com norma vigente.

4.9.7. O segregador deve apresentar as seguintes dimensões:

- a.** Comprimento de 485 mm;
- b.** Largura de 170 mm;
- c.** Altura de 100 mm.

4.9.8. Será admitida uma variação máxima de 5%, no entanto todos os produtos a ser entregue deverá possuir mesmas dimensões.

4.10. PRISMA (ITEM 35)

4.10.1. Prisma para demarcação viária deverá ser confeccionado em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo, para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland, com elementos refletivos em todas as faces, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

4.10.2. O dispositivo deverá ser confeccionado em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Municipalidade, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma.

4.10.3. Fabricado na cor amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

4.10.4. O prisma deverá apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.10.5.** O dispositivo deverá possuir dispositivo de fixação, composto por 02 (dois) pinos embutidos no corpo com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 60 mm. Os parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação.
- 4.10.6.** O produto deverá ter estrutura interna reforçada para não ocorrer o estilhaçamento no caso de quebra, suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, em conformidade com norma vigente.
- 4.10.7.** O prisma deve apresentar as seguintes dimensões:
- a. Comprimento de 480 mm;
 - b. Largura de 90 mm;
 - c. Altura de 170 mm.
- 4.10.8.** Será admitida uma variação máxima de 5%, no entanto todos os produtos a ser entregue deverá possuir mesmas dimensões.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E TESTES DE QUALIDADE

5.1. Para assegurar a conformidade dos materiais de sinalização viária com as especificações técnicas estabelecidas neste Manual e nas normativas aplicáveis, serão adotados rigorosos critérios de aceitação e procedimentos de testes de qualidade. O objetivo é garantir que apenas produtos que atendam plenamente aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança sejam recebidos e utilizados pelo Município de Tangará da Serra.

5.2. Os materiais fornecidos estarão sujeitos procedimentos de verificação e aceitação, conforme a seguir especificados:

5.3. INSPEÇÃO VISUAL E DOCUMENTAL NO RECEBIMENTO:

5.3.1. Inspeção Visual: No ato do recebimento, será realizada uma inspeção visual para verificar a integridade das embalagens, a ausência de danos físicos, vazamentos, contaminação ou qualquer sinal de adulteração. Será verificada também a clareza e a conformidade das informações de identificação e rotulagem, conforme detalhado no item 6 deste Manual.

5.3.2. Verificação Documental: O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a documentação comprobatória da qualidade e origem dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

- d) **Certificado de Análise do Produto:** Para cada lote de material, um certificado de análise assinado por químico ou engenheiro responsável, atestando a conformidade com as especificações técnicas e normativas (ex: NBRs, CET-008-H08). Este certificado deverá ter prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do laudo, e ser emitido por Laboratório Credenciado, quando aplicável, com selo e devidamente lacrado.
- e) **Notas Fiscais e Documentos de Transporte:** Para fins de rastreabilidade e conformidade fiscal.

5.4. TESTES DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

5.4.1. Amostragem: Poderão ser coletadas amostras dos materiais entregues, de forma aleatória e representativa, para a realização de testes laboratoriais ou de campo, conforme a natureza do produto. A metodologia de amostragem seguirá as normas técnicas pertinentes ou as diretrizes do DETRAV.

5.4.2. Testes de Campo: Para materiais cuja performance é melhor avaliada em condições reais de uso (ex: durabilidade de tintas, retrorrefletância de películas após aplicação), poderão ser realizados testes de campo em trechos experimentais ou após a aplicação, conforme metodologia a ser definida pelo DETRAV.

5.4.3. Ensaios Laboratoriais: Os materiais poderão ser submetidos a ensaios laboratoriais específicos, realizados por terceiros credenciados (preferencialmente com acreditação pelo INMETRO), para verificar o atendimento aos requisitos de desempenho, composição química, durabilidade e outras características técnicas especificadas neste Manual e nas NBRs aplicáveis. Os métodos de ensaio deverão seguir as normas ABNT NBR ou outras normas técnicas de referência (ex: ASTM, CET).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

- 5.5.1. Aceitação:** Os materiais serão considerados aceitos somente após a aprovação em todas as etapas de inspeção visual, documental e, quando aplicável, nos testes de qualidade e desempenho.
- 5.5.2. Rejeição:** Materiais que apresentarem não conformidade com as especificações técnicas, falhas na documentação exigida, danos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou funcionalidade serão rejeitados. O fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados às suas expensas, incluindo todos os custos de frete, transporte e descarte.

6. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor dos materiais de sinalização viária assume integral responsabilidade pela qualidade, desempenho e durabilidade dos produtos entregues, conforme as especificações deste Manual Técnico e as normativas aplicáveis. As garantias e responsabilidades a seguir são mínimas e complementam as exigências legais e contratuais:

6.1. PRAZOS DE GARANTIA:

- 6.1.1.** Os materiais deverão possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e degradação prematura, conforme prazos que deverão ser, no mínimo, os seguintes:
- d) **Sinalização Horizontal Laminado Elastoplástico (3.2 – Item 8):** Durabilidade mínima superior de 48 (quarenta e oito) meses para 100% da metragem total aplicada, contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas. Portanto garantia pelo mesmo prazo.
 - e) **Placa de Sinalização Viária (3.4 – Item 10):** Garantia mínima de 07 (sete) anos para a película refletiva, a partir da data de fornecimento, conforme ABNT NBR 14644.
 - f) **Sinalização Vertical – Colunas Galvanizadas (3.5):** Garantia mínima superior de 05 (cinco) anos a partir da data de fornecimento.
 - g) **Sinalização Complementar – Dispositivos Auxiliares Móveis (3.7):** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fornecimento.
 - h) **Sinalização Complementar – Dispositivos Auxiliares Fixos (3.6):** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fornecimento.
 - i) **Serviço e Material de Manutenção de Placa de Sinalização Viária (3.7 - Item 30):** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de fornecimento do serviço e material aplicado.
- 6.1.2.** Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais pelo DETRAV.
- 6.1.3.** Para os itens de **Sinalização Horizontal "A Frio" (3.1 – Itens 1 a 3)** e **Sinalização Horizontal Termoplástico por Extrusão (3.2 – Itens 5 a 7)**, a garantia mínima será contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidade com as normas técnicas especificadas neste Manual.
- 6.1.4.** O prazo de garantia contratual dos itens não mencionados anteriormente, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. ABRANGÊNCIA DA GARANTIA:

- 6.2.1.** A garantia cobre qualquer não conformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de desempenho (ex: perda de retrorrefletância, descoloração, fissuras, descascamento) ou degradação prematura que ocorram dentro do período de garantia, desde que os materiais tenham sido armazenados, manuseados e aplicados conforme as orientações do fornecedor e as boas práticas.

6.3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:

- 6.3.1.** Em caso de constatação de não conformidade ou defeito dentro do período de garantia, o fornecedor será notificado e terá a obrigação de:
- **Substituir ou Reparar:** Providenciar a substituição imediata ou o reparo dos materiais defeituosos, às suas expensas, incluindo todos os custos de frete, transporte, mão de obra para remoção e reinstalação/reaplicação, e descarte adequado dos materiais não conformes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- **Ressarcimento:** Caso a substituição ou reparo não seja possível ou não atenda à necessidade da Administração, o fornecedor deverá ressarcir o Município pelo valor integral dos materiais e pelos custos adicionais incorridos.

6.3.2. O prazo para a substituição ou reparo será estabelecido pela Municipalidade, considerando a urgência da situação.

6.4. SUPORTE TÉCNICO:

- e) O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico qualificado para esclarecer dúvidas, fornecer orientações sobre o uso e aplicação dos materiais, e auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos que possam surgir durante a vigência do contrato.

7. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

A embalagem e a identificação dos materiais de sinalização viária são cruciais para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, facilitar a logística, e assegurar a rastreabilidade e a correta utilização. Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com os seguintes requisitos:

7.1. REQUISITOS DE EMBALAGEM:

- 7.1.1. Integridade e Proteção:** As embalagens devem ser novas, resistentes, adequadas ao tipo de material e capazes de protegê-lo contra danos físicos, umidade, luz solar (raios UV), contaminação e intempéries durante o transporte, manuseio e armazenamento.
- 7.1.2. Vedação:** Produtos líquidos (tintas, solventes, colas) devem ser acondicionados em recipientes metálicos ou plásticos apropriados, com vedação hermética para evitar vazamentos e evaporação.
- 7.1.3. Manuseio e Armazenamento:** As embalagens devem ser projetadas para facilitar o manuseio seguro e o empilhamento adequado, quando aplicável, sem comprometer a integridade do produto ou a segurança dos operadores.
- 7.1.4. Conformidade Legal:** As embalagens de produtos químicos ou perigosos devem atender às normas de segurança e transporte de produtos perigosos vigentes.

7.2. REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM):

- 7.2.1. Clareza e Legibilidade:** Todas as embalagens devem conter rótulos claros, legíveis, indelével e em português, com as informações essenciais sobre o produto.
- 7.2.2. Informações Obrigatórias:** Os rótulos devem incluir, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto (ex: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO).
 - b) Nome comercial/marca do fabricante.
 - c) Cor do material (quando aplicável).
 - d) Referência quanto à natureza química da resina (para tintas e solventes).
 - e) Número do lote/partida de fabricação.
 - f) Data de fabricação e prazo de validade (com a data de vencimento garantindo no mínimo 80% do prazo de validade total no momento da entrega).
 - g) Quantidade contida no recipiente (em litros, kg, m², unidades, etc.).
 - h) Nome e endereço do fabricante.
 - i) Nome do químico responsável e número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ), quando aplicável.
 - j) Selo de inspeção (se o produto passou por controle de qualidade específico).
 - k) Composição química (para produtos químicos).
 - l) Pictogramas de perigo, palavra de advertência, frases de perigo e precaução, e telefone de emergência do fornecedor (para produtos químicos, conforme GHS/ABNT NBR 14725).
 - m) Identificação do Município e do Departamento (DETRAV) gravada na peça, conforme especificado para itens como cones, barreiras, cavaletes, balizadores, e conforme Apêndice I - Desenhos.

7.3. CONFORMIDADE COM NORMAS:

- a) A embalagem e a identificação devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR e outras regulamentações específicas para cada tipo de material.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR EXIGIDA DO FORNECEDOR

Em complemento às especificações técnicas dos materiais e aos critérios de aceitação, o fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega ou conforme cronograma a ser definido pelo DETRAV, a seguinte documentação técnica complementar, que é essencial para o correto armazenamento, manuseio, aplicação e gestão ambiental dos produtos:

8.1. MANUAL DE ARMAZENAMENTO E MANUSEIO:

- a) O fornecedor deverá disponibilizar um manual detalhado ou diretrizes específicas para cada tipo de material fornecido, contendo informações sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, ventilação, proteção contra luz solar), o prazo de validade em condições de armazenamento adequadas, procedimentos seguros de manuseio, empilhamento, e quaisquer precauções de segurança necessárias para a integridade do produto e a segurança dos operadores.

8.2. MANUAL DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO:

- 8.2.1.** Para cada material que requer aplicação ou instalação específica (ex: tintas, termoplásticos, placas, dispositivos auxiliares), o fornecedor deverá fornecer um manual impresso e/ou digital detalhado. Este manual deve incluir:

- a) Instruções passo a passo para a correta aplicação/instalação.
- b) Requisitos de preparação da superfície.
- c) Equipamentos e ferramentas recomendados.
- d) Condições ambientais ideais para aplicação (temperatura, umidade).
- e) Tempo de secagem, cura ou fixação.
- f) Orientações para diluição (se aplicável) e mistura de componentes.
- g) Procedimentos de limpeza de equipamentos.
- h) Quaisquer outras informações técnicas relevantes para garantir o desempenho e a durabilidade do material após a aplicação.

- 8.2.2.** O fornecedor deverá, ainda, estar apto a fornecer informações e sanear dúvidas quanto ao produto e seu uso durante a vigência do contrato.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS:

- 8.3.1.** O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a conformidade dos materiais e de seus processos de fabricação com as normas e diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental. Esta documentação pode incluir:

- a) Certificações ambientais (ex: ISO 14001 para o sistema de gestão ambiental do fabricante).
- b) Informações sobre o percentual de conteúdo reciclado nos materiais (se aplicável).
- c) Dados sobre emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) para tintas e solventes, conforme normas ambientais.
- d) Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725, para todos os produtos químicos.
- e) Orientações para o descarte ambientalmente correto dos materiais e suas embalagens ao final da vida útil.

Tangará da Serra-MT, 06 de junho de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

WILKER CHRISTI CORREA
Chefe do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - Detrav



APÊNDICE I - Desenhos

DESENHOS E LOGO



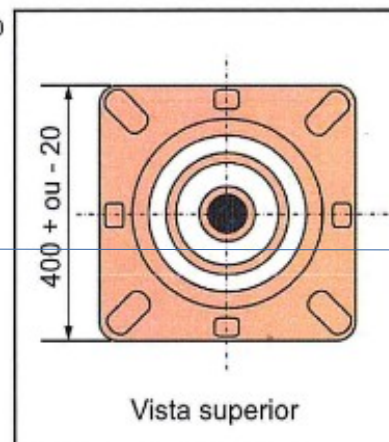
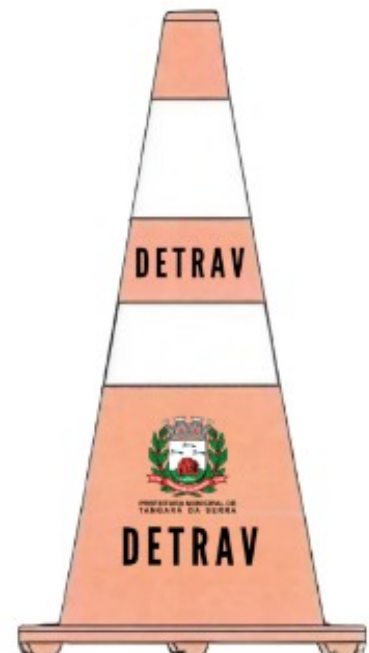
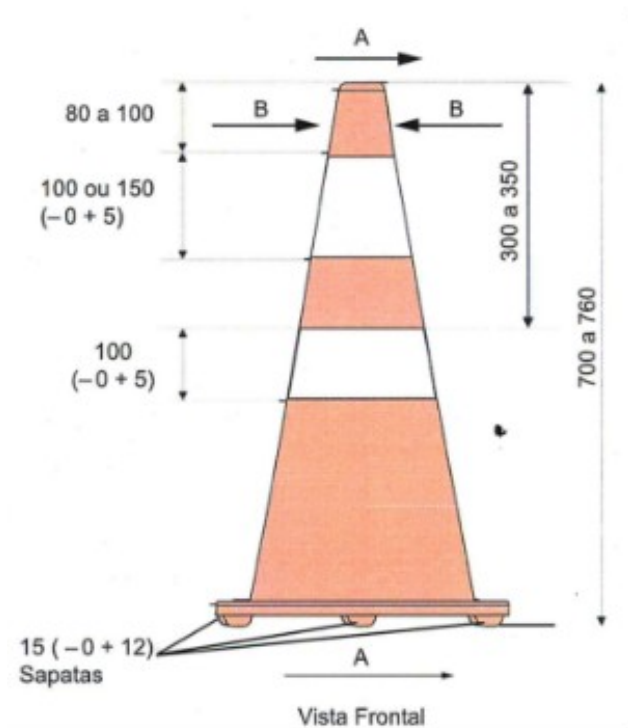
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

CONE FLEXÍVEL: formas,

dimensões e desenho:

DETRAV

PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA



BARREIRA PLÁSTICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

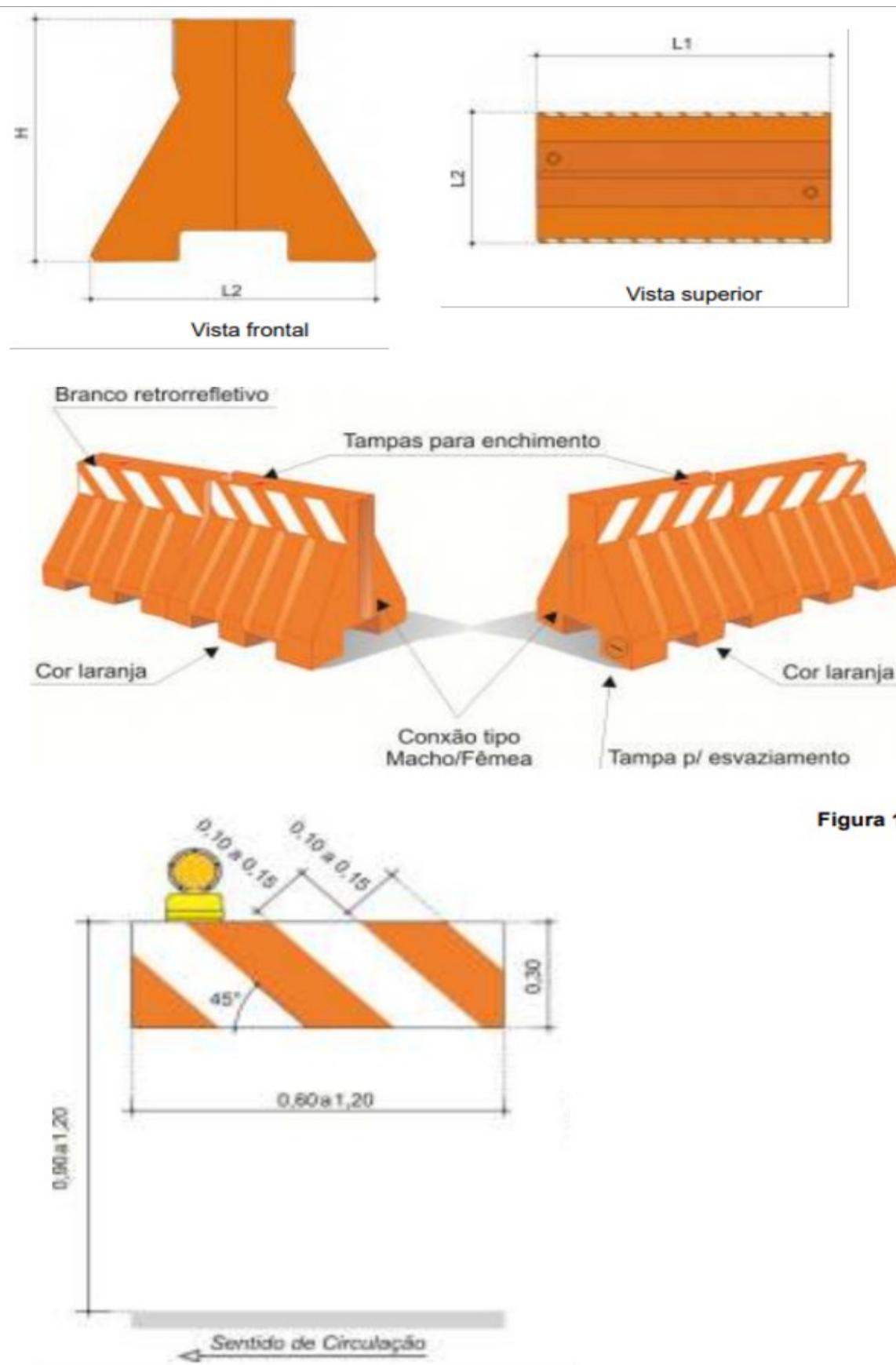


Figura 11.20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

CILINDRO CANALIZADOR SUPER CONE BARRIL



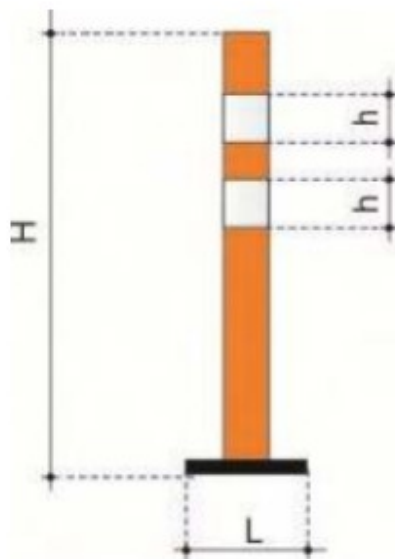
CAVALETE



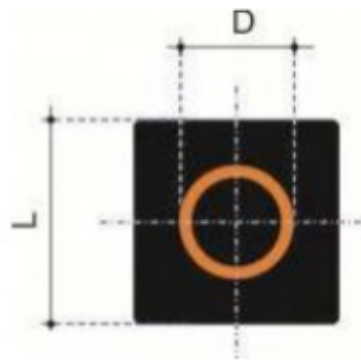


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

BALIZADOR



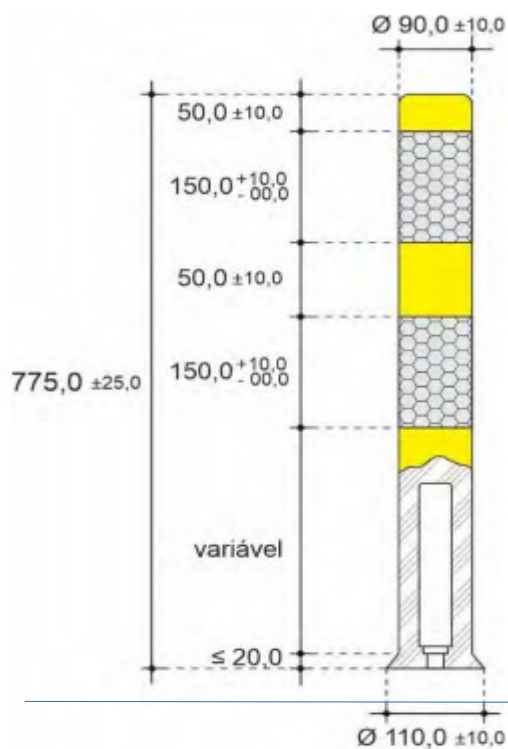
Vista frontal



Vista superior



CILINDRO DELIMITADOR



Tipo II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

FITA ZEBRADA

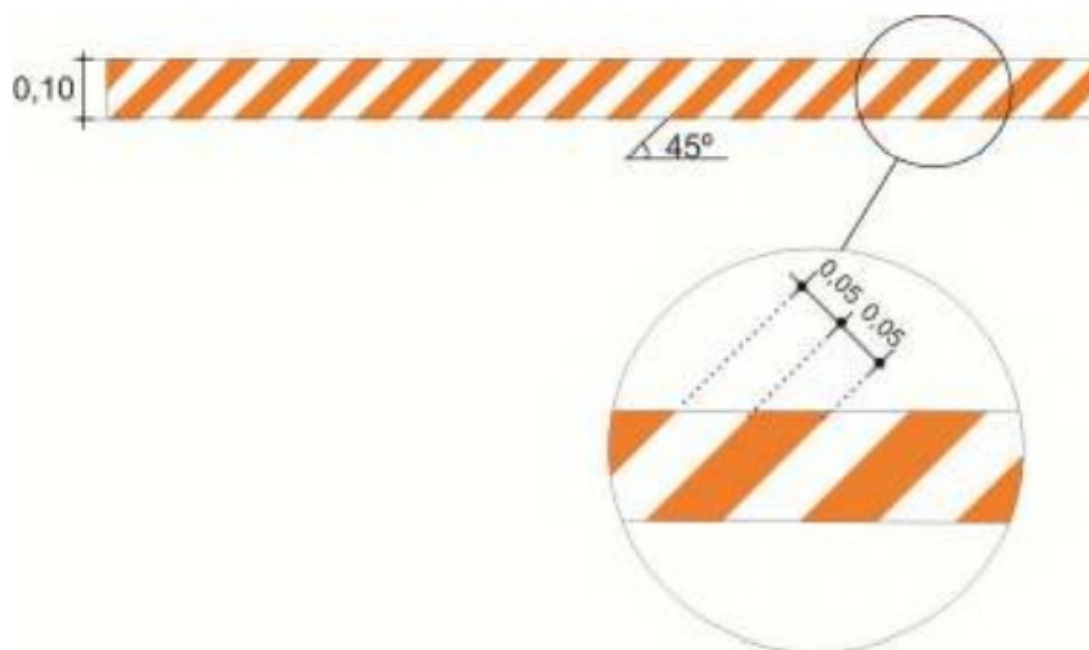
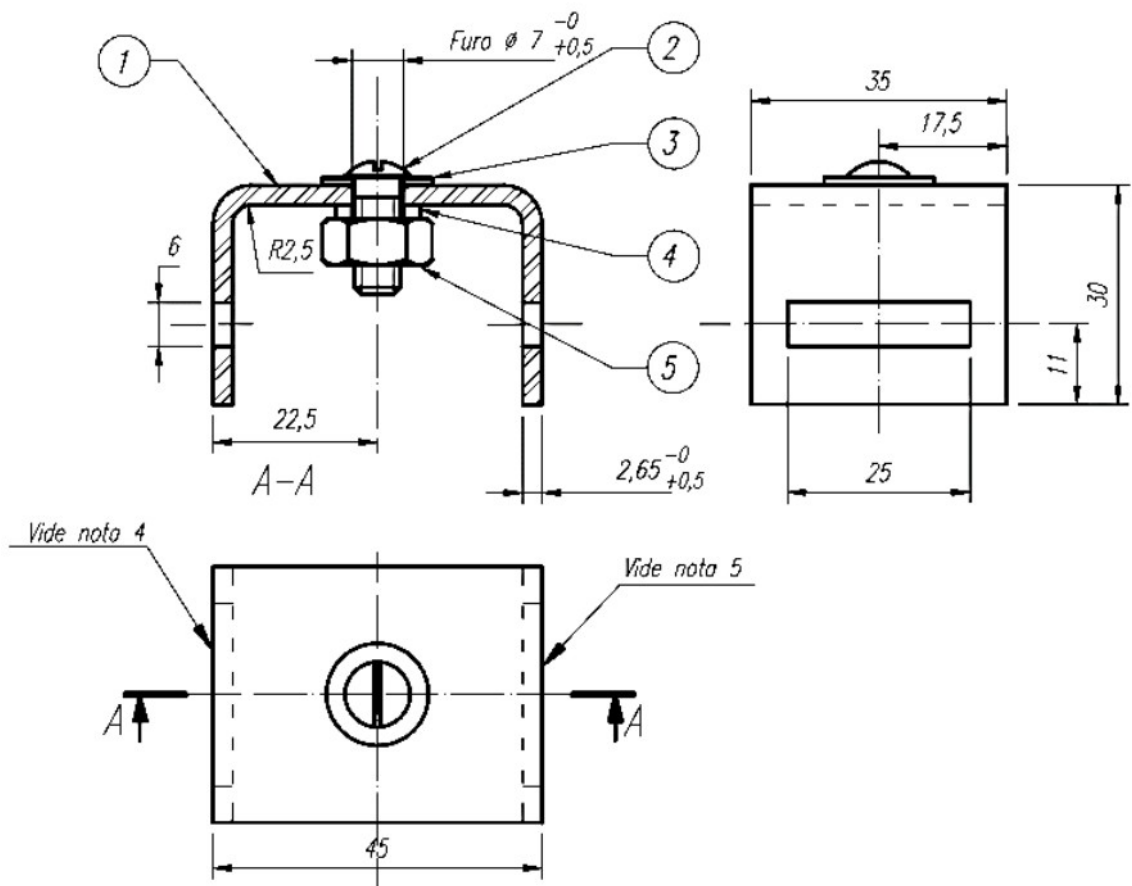


Figura 11.45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

BRAQUETE



Item	Qtde	Descrição do Produto	Des. nº	Código
		Nome		
1	1	Braquete		
2	1	Paraf Cab. Red. c/ fenda W1/4"x5/8"		
3	1	Arruela lisa Ø 1/4"		
4	1	Arruela de pressão Ø 1/4"		
5	1	Porca sextavada W Ø 1/4"		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.148/2025
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.1.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9.4. O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**

5.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6**, **5.9.6.1**, **5.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



CONTRATO Nº 000/ADM/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS, a fim de atender a demanda do Departamento de Transportes Aéreo e Viário (DETRAV), deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ABERTURA DO CERTAME: 30/01/2026.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)